TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamento permanente (**01 Geofone Eletrônico Digital Profissional – detector acústico de vazamentos de água**) destinado ao atendimento das demandas operacionais do **Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE** (vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA), em cumprimento à **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 01/2025**, de autoria do Vereador Natan Antonio Pinheiro, para o exercício financeiro de 2026, conforme especificações, quantitativos e valores referenciais constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**GEOFONE ELETRÔNICO DIGITAL PROFISSIONAL (DETECTOR ACÚSTICO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA):** Equipamento portátil de ensaio não destrutivo destinado à detecção e localização precisa de vazamentos ocultos em encanamentos internos e redes subterrâneas pressurizadas de abastecimento de água e saneamento. Composto por unidade central amplificadora de processamento digital com display completo em LCD/LED (para indicação visual de nível de sinal acústico, modo/filtro ativo e carga de bateria), controle ajustável de volume/ganho e sistema avançado de filtros eletrônicos selecionáveis (mínimo de 06 níveis ou bandas de frequência ajustáveis) para redução de ruídos e interferências externas. Sensor de alta sensibilidade com redução de interferência eletromagnética e cabo de conexão blindado/ajustável. Alimentação por bateria interna recarregável de longa duração (ou sistema híbrido de alimentação por bateria recarregável e pilhas), acompanhada de carregador bivolt automático (110/220V). O conjunto deve incluir obrigatoriamente: 01 (um) sensor multifuncional de solo/superfície; 01 (uma) haste de escuta eletrônica/mecânica com conjunto de hastes modulares em alumínio ou aço inox (comprimento mínimo montado de 90 cm) para verificação direta em registros, hidrômetros e tubulações; 01 (um) fone de ouvido circumaural profissional com isolamento acústico; 01 (um) manômetro de pressão para aferição em redes/pontos hidráulicos (com engate e adaptadores); alça/capa de transporte ergonômica; maleta rígida em ABS injetado ou material equivalente para acondicionamento e transporte de todo o conjunto; e manual de instruções em língua portuguesa. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
TOTAL				**R$ 9.000,00**	

1.2. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.738, de 02 de maio de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual equivalente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado à garantia técnica do equipamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, a vinculação constitucional e legal à **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 01/2025** (Vereador Natan Antonio Pinheiro – Ficha 138), o afastamento da exclusividade a ME/EPP com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 (Ampla Concorrência) e a justificativa de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos gerais da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, destacando-se:

Prazos de Entrega

4.1. O prazo máximo de entrega do equipamento é de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho. Tal prazo justifica-se pela necessidade imperativa de recebimento definitivo, conferência técnica e liquidação financeira da despesa dentro do exercício orçamentário de 2026, em cumprimento à execução da Emenda Parlamentar Impositiva.

4.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Aguanil / Almoxarifado Central ou no Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE (Praça Francisco José Bernardes / Centro, Aguanil/MG, CEP 37.273-000, ou endereço indicado na Autorização de Fornecimento), em dias úteis, no horário de 07h00 às 16h00.

Garantia Técnica e Assistência

4.3. T O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em linha atual de fabricação, acondicionado em sua maleta original, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, cabos e todos os acessórios completos para pronto funcionamento.

4.4. A garantia técnica integral contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, prestada por rede de assistência técnica autorizada no território nacional, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **15 (dias) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. O fornecimento será através de entrega Única e Integral.

5.3. Todas as despesas relativas a frete, transporte, seguro, carga, descarga e tributos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1.784, de 2023);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.784, de 2023);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 1.784, de 2023);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 1.784, de 2023).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 1.784, de 2023).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. **Recebimento Provisório**: Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes na proposta.

7.2. **Recebimento Definitivo**: Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, integridade física, conferência de todos os acessórios (sensor

de solo, haste de escuta modular, fone circumaural, manômetro, carregador bivolt, manual e maleta) e teste operacional pelo responsável técnico do DMAE, mediante termo detalhado. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações ou com a marca/modelo ofertados na proposta, hipótese em que a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de liquidação, mediante comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Inscrição no Registro Público competente de acordo com a natureza jurídica da empresa.;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declarações

8.14. Declaração Conjunta da Licitante constando: I - a inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo e de que não foi declarada inidônea ou suspensa (art. 14, III, e art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); II - o pleno conhecimento, concordância e aceitação das regras e condições gerais estipuladas no Edital e seus anexos; III - que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que as declarações e documentos informados são verídicos (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); IV - que a proposta económica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; VI - que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; VII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021); VIII - que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, económica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador ou com agentes públicos envolvidos na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021); e IX - Declaração de enquadramento na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso).

Qualificação Técnica e Proposta Readequada

8.15. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

8.16. **Catálogo Técnico:** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá anexar, juntamente com sua proposta comercial readequada, **folder técnico, prospecto ou datasheet oficial do fabricante** em língua portuguesa do equipamento ofertado (com indicação clara de marca e modelo), para conferência imediata e parecer técnico de conformidade pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE antes da adjudicação..

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado e aceitável da contratação é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, apurado a partir da mediana da pesquisa formal de preços realizada na plataforma Vilharga Sistemas (Mapa de Apuração de Preços ID 175957, de 18/11/2026), compatível com o limite da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 01/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.04.05.17.605.0447.1013.44.90.52	138	1500

Aguanil, 18 de novembro de 2026.

_____

Júlio Cesar de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente